



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 38/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 671.984,00 (SEISCENTOS SETENTA UM MIL NOVECENTOS OITENTA QUATRO REAIS), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha – 195 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA – Convênios/entidades/fundo	
TOTAL.....RS 250.000,00	

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha – 202 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
PESSOA JURIDICA	
0.05.00 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA – Convênios/entidades/fundo	
TOTAL.....RS 250.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha – 207 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.00 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA – Convênios/entidades/fundo

T O T A L.....R\$ 171.984,00


ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus – COVID – 19, portaria do Ministério da Saúde n.º 1.666, de 01 de julho de 2020.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de Julho de 2020.


VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças